CONTRATO DE COMODATO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

Aos quatorze dias do mês de.maio do ano de dois mil e dezenove .o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº73.357.469/0001-56, nesse ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade nº 249.959.264, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, doravante denominado COMODATÁRIO, e de outro lado, a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.652.247/0001-06, sediada na Av. Guido Aliberti, nº 3005 - Bairro Jardim São Caetano, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.581-680 neste ato representada por Lauro Mingues, portador da CI nº 7.687.426-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 003.799.348-84,doravante denominada COMODANTE, tendo em vista a adjudicação que lhe foi feita em decorrência de ter sido a vencedora no **Pregão Presencial RP nº 022/2019, Processo nº 031/2019** têm entre si ajustada a cessão de uso em comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato, regido pelas disposições contidas nos artigos 579 e seguintes do Código Civil têm por objeto a **COMODATÁRIA** O USO POR PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA DE **CILINDROS DE OXIGÊNIO**, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 022/2019.

A quantidade mensal prevista para o comodato dos cilindros encontra-se relacionada abaixo:

Item	Quantidade por mês	Un.	Descrição do Objeto:
01	90	UN	**COMODATO** CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM VÁLVULA REGULADORA COM MANÔMETRO, FLUXOMETRO , CATETER E COPO UMIDIFICADOR TAMANHO 4 A 10M³.
02	20	UN	**COMODATO** CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REGULADOR COM FLUXÔMETRO E CILINDRO DE OXIGÊNIO. TAMANHO 0,6 A 1M³.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para uso dos produtos adquiridos da **COMODANTE** através da licitação na modalidade Pregão Presencial

RP nº 022/2019, Processo Licitatório nº 031/2019, com termo de vigência a partir de sua assinatura, podendo der prorrogado mediante termo aditivo.

O uso e gozo do equipamento emprestado não poderá ser suspenso, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo Município de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A COMODANTE obriga-se a:

a) Apresentar os documentos fiscais: notas fiscais, faturas, atestados, declarações, relatórios e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

b) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto da ata de registro de preços, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhes, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura;

c) Após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras do município de Lagoa Santa, a **CONTRATADA** deverá entregar o bem e/ou recarga solicitado, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da autorização de fornecimento.

d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive frete e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, inclusive pelo descarregamento;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento, frete e seguro desde a origem até o local de entrega, inclusive pelo descarregamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.

f) Não serão aceitas mercadorias entregues em desacordo com a autorização de fornecimento. Em caso de defeito nas balas, fazer a troca do produto em até 24 horas. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada autorização de fornecimento por ele recebido, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota fiscal num prazo de até 01 (um) dia útil.

g) Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, bem como dos equipamentos necessários, seus acessórios e também pela manutenção (preventiva e corretiva), sem qualquer ônus adicional o **CONTRATANTE;**

h) Deverá prestar assistência técnica preventiva nos equipamentos cedidos. A assistência técnica deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis após comunicação da necessidade;

i) A **CONTRATADA** obrigar-se-á cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial: não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

j) Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

k) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

l) Manter durante todo o período de vigência da presente ata todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

m) Deverá ser fornecido pela **COMODANTE** todos os equipamentos por meio de comodato para plena execução da distribuição de gases medicinais à rede, incluindo: cilindro, manômetro e fluxômetro. O manômetro e fluxômetro deverão acompanhar os cilindros de todos os tamanhos solicitados.

n) A **COMODANTE** deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.

o) A **COMODANTE** será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito do equipamento, quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

a) A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

b) A manutenção preventiva deverá ser realizada, quadrimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com as recomendações dos fabricantes, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 16:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela **COMODANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa. Será feita uma visita técnica obrigatória dentro do prazo estabelecido previamente agendado entre as partes, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

c) As manutenções corretivas serão realizadas pelo **COMODANTE** nas dependências da contratante, sem limite de chamadas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Para os casos em que seja necessária a manutenção corretiva nos fins de semana e feriados, o chamado será efetuado pelo próprio paciente.

d) Os ajustes necessários, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, deverão ser realizados sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva emergencial deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou em casos específicos, pelo paciente. Em caso da necessidade de retirada do equipamento, o mesmo deverá ser substituído por outro imediatamente, para que não ocorra prejuízo no tratamento medicinal.

e) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentado pelos equipamentos objeto do comodato, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da **CONTRATADA**.

f) O equipamento ou módulo que apresentar defeito frequente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituídos por outro equivalente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.

g) A **COMODANTE** poderá manter, junto às chefias dos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos em comodato, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade destas, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituído pelos próprios usuários dos equipamentos em comodato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

h) Na execução dos serviços de manutenção, a **CONTRATADA** deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.

i) Para cada atendimento a **COMODANTE** apresentará um relatório de visita aos responsáveis pelos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos em comodato, com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, à hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.

j) A retirada de qualquer equipamento/componente em comodato do âmbito das dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pela **COMODANTE**, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá,

obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito das chefias dos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos em comodato, ou por delegação deste.

k) Efetuar a manutenção preventiva sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão-de-obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que seja substituído por outro.

l) CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E CILINDRO DE OXIGÊNIO: A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção e troca de acessórios que se desgastam naturalmente (filtro interno do concentrador: de acordo com o manual do equipamento instalado; Umidificador: a cada 3 meses; Extensão de oxigênio: a cada 6 meses; Cateter nasal: a cada 3 meses; Conectores, tubos, entre outros – de acordo com o manual do equipamento instalado).

m) Realizar substituição dos componentes de acordo com o prazo de vencimento estabelecido pela garantia presente nos produtos.

n) Substituição de manômetro e fluxômetro do cilindro de oxigênio em caso de vazamento; manutenção e troca do carrinho de transporte do cilindro de oxigênio em caso de desgaste da roda ou diante de qualquer problema apresentado que dificulte o manuseio do equipamento. Visita quadrimestral de responsável técnico qualificado e capacitado para avaliação do aparelho e seu estado de funcionamento; avaliação das condições de instalação do equipamento na residência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O **COMODATÁRIO** obriga-se a:

a) Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados ônus decorrentes de sua omissão.

b) Manter os equipamentos no local onde for instalado pela **COMODANTE**, comunicando-lhe eventual necessidade de sua remoção para qualquer outro local;

c) Zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos.

d) Permitir a **COMODANTE** vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário;

e) Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma o equipamento recebido em comodato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

a) A **CONTRATADA** poderá manter junto á chefia da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade desta,

um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituídas pelos próprios usuários do equipamento, objeto do comodato, sem qualquer ônus para o Município de Lagoa Santa.

b) A retirada de qualquer equipamento/componente objeto do comodato do âmbito das dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, pela **CONTRATADA**, obedecerá os procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa ou por delegação deste.

c) A **COMODANTE** será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito de equipamento, quando embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajuste renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Lagoa Santa, 27 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
COMODATARIO

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
LAURO MINGUES
COMODANTE

Testemunhas: _____ CPF: 046948[illegible]

_____ CPF: 029.013.696-26